

11/07/2022 12:26

ENC: OFÍCIO Nº 1087/2022/CONFEA - Incl... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

# ENC: OFÍCIO Nº 1087/2022/CONFEA - Inclusão do PLC nº 13/2013 na Ordem do Dia para votação em Plenário.

## Presidência

seg 11/07/2022 08:52

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

1 anexo

Oficio\_0609027.html;

-----Mensagem original-----

De: Agenda do Presidente do Senado Federal

Enviada em: segunda-feira, 11 de julho de 2022 08:35

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>

Assunto: ENC: OFÍCIO Nº 1087/2022/CONFEA - Inclusão do PLC nº 13/2013 na Ordem do Dia para votação em Plenário.

-----Mensagem original-----

De: Confea/Gabinete da Presidência [<mailto:gabinete@confea.org.br>] Enviada em: sexta-feira, 8 de julho de 2022 18:24

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>; Agenda do Presidente do Senado Federal

<agendapresidencia@senado.leg.br>

Assunto: OFÍCIO Nº 1087/2022/CONFEA - Inclusão do PLC nº 13/2013 na Ordem do Dia para votação em Plenário.

[Algumas pessoas que receberam esta mensagem geralmente não receberão emails de gabinete@confea.org.br. Saiba por que isso é importante em <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification> ]

A Sua Excelência o Senhor  
Rodrigo Otavio Soares Pacheco  
Presidente do Senado Federal

Encaminhamos o ofício em epígrafe, subscrito pelo Vice-Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), para apreciação de Vossa Excelência.

Solicitamos, por gentileza, acusar recebimento.

Gabinete da Presidência do Confea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, CEP 70740-541, Brasília-DF  
Contato: (61)21053700 - <http://www.confea.org.br>

**OFÍCIO N° 1087/2022/CONFEA**

A Sua Excelência o Senhor  
Rodrigo Otavio Soares Pacheco  
Presidente do Senado Federal  
Praça dos Três Poderes - Brasília/DF - CEP: 70165-900

**Assunto:** Inclusão do PLC n° 13/2013 na Ordem do Dia para votação em Plenário.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado,

1. Cumprimentando Vossa Excelência em nome do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que juntamente com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea) formam o Sistema Confea/Crea, atuando de forma associada e coesa em prol de um objetivo comum: zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do país, observados os princípios éticos profissionais.

2. Consta no Plenário do Senado Federal, aguardando deliberação, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 13, de 2013, que “acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, caracterizando como essenciais e exclusivas de Estado as atividades exercidas por Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos ocupantes de cargo efetivo no serviço público federal, estadual e municipal.”

3. A intenção do referido projeto de lei vai além das garantias previstas no Art. 247 da nossa Carta Magna. É medida justa para alçar o exercício público das atividades de Engenharia e Agronomia à sua devida importância para o desenvolvimento nacional, para a erradicação da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

4. Pesquisas do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais (Cedeplar/UFMG) avaliam o impacto que o aumento nos investimentos em infraestrutura causa sobre os níveis de pobreza e desigualdade no Brasil. Um estudo publicado na revista World Development mostra que maiores investimentos na oferta e qualidade da infraestrutura têm grande potencial para promover a redução da pobreza domiciliar no país. É estimado que um aumento de 1% no estoque de infraestrutura de municípios e Estados está associado a uma queda nas chances de pobreza domiciliar em torno de 7% e 18%, respectivamente.

5. Os Objetivos Fundamentais da República, dispostos no Art. 3º da Constituição Federal, serão alcançados apenas com aumento dos investimentos em infraestrutura garantidos pelo Estado brasileiro, recursos basicamente oriundos de verba pública. Para tanto, é preciso consolidar a carreira

pública de engenheiros e agrônomos para que o enfrentamento à pobreza se consolide como política pública de Estado.

6. Pelos motivos expostos, este Conselho Federal solicita a inclusão do PLC nº 13/2013 na Ordem do Dia para votação em Plenário, como forma justa de valorização das atividades da Engenharia e Agronomia para o desenvolvimento nacional.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 06/06/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0609027** e o código CRC **4E603F43**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2403/2010

SEI nº 0609027